



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 23/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Balsas – MA

TELEFONE: (99) 3541-2086 – **RAMAL:** 243

Email: cplcamarabalsas@gmail.com ou cplcamarabalsas.ma@hotmail.com

DATA: 06/06/2023

HORA: 09hs30min

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 23/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 116/2022, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, objetivando obter a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para manutenção de aparelhos de ar condicionados, nos termos das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

DO LOCAL, DATA E HORA

- A Sessão pública será realizada **às 9:30 horas, do dia 06 de junho de 2023**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, sede da Câmara Municipal, situada na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi – Balsas/MA.
- **Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.**
- As empresas licitantes poderão utilizar como base, na elaboração de suas propostas, a planilha de valor médio estimado, conforme Anexo I – Termo de Referência.

1. DA VISTORIA PRÉVIA

1.1. As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

1.2. A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

1.3. os licitantes, representado por seu titular ou terceiro pela mesma designado, que desejarem realizar a **Vistoria Prévia** deverá comparecer na Sede da Câmara Municipal de Balsas situada à Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, Balsas/MA, até 24 horas antes da data marcada para a realização da sessão pública, no horário das 08h00 às 12h00, mediante prévio agendamento pelo telefone (99) 3541-2086, munido do Anexo X – Atestado de Visitação Técnica deste Edital (impresso em duas vias, sendo que uma delas deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope nº 02 – “Documentação” e a outra permanecerá em poder da Diretoria Administrativa para eventual consulta) para inspecionar o local da prestação dos serviços para conhecimento de suas condições e características não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Balsas – MA, com reposição de peças, a serem executados de acordo com os requisitos constantes neste Edital, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

2.2. O valor máximo estimado para a contratação, do objeto desta licitação será de **R\$ 353.664,00** **(Trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Será vedada a participação de empresa:

3.1.1. Em consórcio;

3.1.2. Com falência decretada;

3.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.1.4. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2. Esta licitação está aberta a todas as empresas do ramo objeto desta licitação, desde que atenda as exigências deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **EM SEPARADO** (dentro e/ou fora de envelope) dos envelopes N° 01 e 02, **JUNTAMENTE** com a Declaração expressa de total concordância com os termos do edital (**Anexo III**).

4.1.1. Sócio(a), Empresário(a), Dirigente ou Assemelhado(a):

4.1.1.2. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.1.2. Procurador(a) ou Assemelhado(a):

4.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando

obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a) e outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

4.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Anexo VII), do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a) e outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

4.2. Os documentos enumerados nos itens 4.1.1. e 4.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

4.2.1. Documento(s) original(is); ou

4.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s)

4.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

4.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Câmara Municipal de Balsas - MA, com sede à Rua José Coelho Noleto, nº 2008 – Bairro Potosi – Balsas- MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00 hs (doze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

4.2.3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o(a) Pregoeiro(a) aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta dias) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

4.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.

4.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 4.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

4.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 4.4 deste edital.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar no original ou em Cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, da Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **juntamente** com a Declaração de enquadramento de ME e EPP, conforme modelo no Anexo V.

4.8. A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto na alínea c, ou apresentar

qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

4.8.1. Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme modelo no Anexo IV deste edital.

4.8.2 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

4.8.3. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.9. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo(a) Pregoeiro(a), a cada Sessão Pública realizada.

4.10. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

O licitante ora interessado no certame deverá apresentar documentos comprobatórios de CNAE compatível tendo em vista que o(a) Pregoeiro(a) ao iniciar o credenciamento, realizará pesquisa junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

5. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:



ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:

5.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeira.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser redigida em língua nacional, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – MA.**”

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

6.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto da licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também

depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

6.3. O Proponente deverá elaborar a sua proposta de preços contendo o **MENOR PREÇO**.

6.4. O preço proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.

6.5. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

6.6. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.8. Poderão ser corrigidos pela pregoeira erros meramente matemáticos.

6.9. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.10. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.12. No julgamento das propostas será considerado **MENOR PREÇO**, dentre as propostas válidas, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas que onerem o fornecimento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação:

7.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND e CNDA);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda do domicílio ou sede do licitante (CND e CNDA), ou outro equivalente na forma da lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Alvará de Localização e funcionamento da sede empresa válido na data da licitação.

7.1.2.1. As certidões referidas nas alíneas “b” e “c” serão emitidas em conjunto, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512, de 12 de agosto de 2005.

7.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa

situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), o qual deverá ser igual ou maior que 1 (um), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

- b.1)** A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro(a) se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- b.2)** A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estabelecido no Anexo I deste Edital.
- b.3)** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- b.4)** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.5)** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- b.6)** As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;
- b.7)** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**.

7.1.4. Quanto à qualificação técnica:

a) Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu serviços objeto deste Pregão. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa.

b) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (conforme modelo do Anexo VI do edital)

7.2.1 Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela pregoeira ou sua equipe, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

7.2.2 Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7.2.3 Juntamente com a documentação, já deverão, preferencialmente, ser apresentados os dados da pessoa que assinará o contrato, em especial: nome, CPF, número da identidade, endereço e telefone de contato.

7.2.4 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

7.2.5 Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

7.2.6 As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

7.2.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.2.8 A documentação que não atender ao disposto no item 7.1, não será aceita.

7.2.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o(a) Pregoeiro(a) (a) a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

7.2.10 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

7.3.1 DA HABILITAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

7.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Após, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 05(cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.3.4. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste edital, ou revogar a licitação.

7.3.5. No julgamento da habilitação a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1.** No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, a pregoeira instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.
- 8.2.** Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo a pregoeira motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.
- 8.3.** Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.
- 8.4.** A pregoeira receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.
- 8.4.** Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.
- 8.5.** Em seguida, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.
- 8.6.** Para o item, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.
- 8.7.** Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.
- 8.8.** Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.
- 8.9.** Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.
- 8.10.** A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.
- 8.11. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO.**

- 8.12.** Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.
- 8.13.** O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, a pregoeira convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.
- 8.14.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.
- 8.15.** Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.
- 8.16.** A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.17.** O valor da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- 8.18.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.19.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 8.20.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor estimado do objeto empregando apenas para fins de negociação. A futura contratação terá por base o valor apresentado pela licitante vencedora.
- 8.21.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder de 5 minutos.
- 8.22.** A pregoeira deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 8.23.** Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarcem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.
- 8.24.** Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída para ele.
- 8.25.** Declarada encerrada a fase de lances, a pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

- 8.26.** Se a proposta do primeiro classificado for aceita, a pregoeira deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.
- 8.27.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.28.** Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. A pregoeira continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.29.** Nas situações previstas nos subitens 8.17, 8.24 e 8.26, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 8.30.** A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pela pregoeira se não houver manifestações recursais.
- 8.31.** A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.
- 8.32.** Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.
- 8.33.** Os recursos para atender o Presente Processo Licitatório e respectivo valor, serão de acordo com a dotação orçamentária citada abaixo:

01 – Câmara Municipal de Balsas
01 031.00011.2-004 - Manutenção das Atividades Administrativas e legislativas da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

- 9.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;
- 9.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Legislação vigente, devendo ser entregue diretamente a pregoeira;

- 9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.
- 9.3.** A pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.
- 9.4.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.
- 9.5.** Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.
- 9.6.** O recurso contra ato da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 9.7.** A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.8.** Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- I** – A pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
- II** – Encerrados os prazos acima, a pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 9.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Câmara Municipal, Setor Protocolo da Câmara Municipal, localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 9.4.
- 9.11.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor da Câmara, ora licitada.
- 9.12.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

10. DA PREGOEIRA

- 10.1.** Compete a pregoeira a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observadas as disposições da Lei Estadual aplicável à espécie.
- 10.2.** A pregoeira exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que apresentem conduta inadequada e abusiva.
- 10.3.** A pregoeira será auxiliada pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela pregoeira no final da sessão e registrada em ata.
- 11.2.** Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balsas, na forma do subitem 9.8 deste edital, a adjudicação será feita pela mesma.
- 11.3.** A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm^o. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Balsas, com anuência da Mesa Diretora, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeira e sua equipe de apoio.

12. DO CONTRATO

- 12.1.** Homologada a licitação e publicado o resultado, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital a as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.2.** É facultado à Câmara Municipal de Balsas - MA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.
- 12.3.** Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 12.4.** O prazo estipulado no item 14.1 poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

12.5. Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.7. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Balsas - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

13.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

13.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

13.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

13.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal,

assegurado o contraditório e ampla defesa;

13.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A empresa Contratada fica com a responsabilidade de enviar novas certidões, quanto à regularidade fiscal, quando as apresentadas no certame licitatório estiverem vencidas;

14.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

14.3. Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores de Balsas/MA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

14.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Vereadores de Balsas/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Balsas/MA;

14.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

14.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

14.9. O julgamento das propostas será com base no **MENOR PREÇO**, estando computados nestas os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas;

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pela Pregoeira de segunda à quinta-feira, no horário das 08h às 14h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL – Câmara Municipal de Balsas, no e-mail: camarabalsas@gmail.com, ou ainda através do telefone; (99) 3541-2086/3541-2377.

14.11. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000, que Regulamentam o Pregão e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

14.12. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

Anexo IV – Declaração de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação;

Anexo V - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Anexo VII – Termo de Credenciamento (Modelo de Procuração);

Anexo VIII – Declaração de Superveniente de Fato Impeditivo;

Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo X - Atestado de Vistoria Técnica;

Anexo XI – Minuta do Contrato.

16.13. É competente o Foro da Comarca de Balsas/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Balsas-MA, 19 de maio de 2023.

LYSSA MARTINS BONFIM
Assistente da CPL

MOISES COELHO E SILVA NETO
Vereador-Presidente

PROCESSO Nº 23/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como os serviços de instalação e desinstalação dos aparelhos de ar condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal de Balsas/MA, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços visam prevenir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos refrigeradores de ar que funcionam no prédio da Câmara de Balsas e também a previsão de instalação de 05 novos equipamentos, bem como efetuar os devidos reparos nos aparelhos que apresentarem defeitos por um período de 12 (doze) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Balsas - MA, com reposição de peças, observará as normas e procedimentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, assim como as demais normas disciplinadoras do procedimento.

3.2. A Lei 10.520/02 disciplina a licitação na modalidade pregão, que é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns, como o do presente Termo de Referência, pois apresenta padrão de qualidade e desempenho usuais no mercado.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ELABORAÇÃO DO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE)

Item	Descrição dos Serviços	Qtd	UND	Media Unit	Media Total
I	Elaboração do PMOC (Plano de Manutenção e Controle)	1	SERVIÇO	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Item	Descrição dos Serviços	Qtd	Und.	Valor Unit.	Valor Médio Mensal	Valor Total Anual
II	Manutenção Preventiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split de 9.000 a 60.000 BTUS, com fornecimento de peças e mão-de-obra.	58	SERVIÇO	R\$ 225,66	R\$ 13.088,66	R\$ 157.064,00

MANUTENÇÃO CORRETIVA – SOB DEMANDA (MÃO DE OBRA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS)

Item	Descrição dos Serviços	Qtd.	Und.	Valor Médio Mensal	Valor Médio Anual
III	Manutenção Corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split de 9.000 a 60.000 BTUS, com fornecimento de peças e mão-de-obra.	58	SERVIÇO	R\$ 2.650,00	R\$ 153.700,00

INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

Item	Descrição dos Serviços	Qtd.	Und.	Valor Médio Mensal	Valor Médio Anual
------	------------------------	------	------	--------------------	-------------------



IV	Instalação e Desinstalação de aparelho de ar condicionado split de 9.000 a 60.000 BTUS, com fornecimento de peças e mão-deobra.	58	SERVIÇO	R\$ 550,00	R\$ 31.900,00
----	---	----	---------	------------	---------------

VALOR GLOBAL – SOMATÓRIO ITENS I+II+III+IV (ANUAL) = R\$ 353.664,00 (Trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

5. DA ABRANGÊNCIA

5.1. Os serviços serão executados no Prédio sede do Poder Legislativo, situado no seguinte endereço: Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, CEP: 65.800-000, Balsas/MA.

6. DOS OBJETIVOS

6.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes gerais para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Câmara de Balsas, incluindo materiais de limpeza e reposição de peças, obrigações da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, relacionamento entre as partes, forma e descrição detalhada dos serviços pretendidos e produtos a serem utilizados, tendo por referência as normas de regência da matéria.

7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1. Para os efeitos deste Anexo, considera-se Manutenção Preventiva aquela que visa manter os aparelhos de ar condicionado dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzir às possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, lubrificação, limpeza, verificações e alinhamentos;

7.2. A prestação de serviços fornecido pela contratada compreende:



7.2.1. Intervenções técnicas preventivas, de uma vez por mês, para as manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, *perfazendo o total de 12 (doze) vezes, num período de 12 meses;*

7.2.2. As intervenções e revisões serão executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela **CONTRATADA**;

7.2.3. As ferramentas e instrumentos de medida serão os recomendados pelo fornecedor do equipamento.

7.2.3. Seguem abaixo rotinas de manutenções preventivas mínimas a serem adotadas pela empresa contratada. Estas rotinas de manutenção não são cessantes, não se limitando ao roteiro abaixo.

7.3.1. Periodicidade Mensal:

- Limpeza interna e externa do equipamento e acessórios em geral;
- Limpeza e lavagem ou troca (se necessário) dos filtros de ar;
- Verificar e corrigir vazamentos de ar refrigerante e óleo;
- Verificação de peças de estrutura.
- Medição de pressões e temperaturas;
- Verificação geral das indicações luminosas;
- Verificação do funcionamento das máquinas;
- Temperatura do ar na saída da máquina.
- Revisão completa;
- Revisão elétrica e mecânica;
- Limpeza da serpentina;
- Inspeção nos drenos;
- Aferição e calibragem de gás;
- Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas;
- Balancear vazões de ar de insuflamento nos ambientes, se necessário.

8. MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.1. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas;

8.2. A licitante adjudicatária se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira, no horário das 9 às 18 horas;

8.3. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, quando será necessária a autorização da Câmara Municipal de Balsas/MA, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para a mesma.

9. DA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS

9.1. Será de responsabilidade da licitante adjudicatária o fornecimento das peças e matérias seguintes: fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, matérias contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, R-22, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases fréon, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes.

9.2. As peças de reposição não constantes do item 6.1, como compressores, filtros e outros componentes **serão de responsabilidade da CONTRATANTE.**

9.3. Quando necessária a sua substituição, deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas, e somente serão fornecidas após a aprovação do orçamento pelos ordenadores de despesa, mediante proposição do Fiscal do Contrato, observando o preço médio do mercado, a ser verificado pela unidade administrativa competente da **CONTRATANTE.**

9.4. Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.

9.5. As peças a serem substituídas bem como os serviços a serem executados nos aparelhos deverão atender às especificações dos fabricantes, às normas em vigor, às especificações técnicas da ABNT e, também, ao especificado neste Anexo I Especificações (Termo de Referência).

9.6. Quando da solicitação de orçamento prévio, a **CONTRATANTE** determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. A **CONTRATADA** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua proposta o prazo para execução dos serviços, contados da data da comunicação da aprovação do orçamento pela **CONTRATANTE**, a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

9.8. Todas as peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues à **CONTRATANTE**, após o conserto dos equipamentos;

9.9. Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

- a) 06 (seis) meses para mão-de-obra executada;
- b) 01 (um) ano para o compressor dado em substituição a outro defeituoso e
- c) 90 (noventa) dias para as demais peças dadas em substituição a outras defeituosas.

9.10. A **CONTRATADA** deverá atender as chamadas de manutenção corretiva no prazo máximo de 12 (doze) horas.

9.11. Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa **CONTRATADA** deverá elaborar relatório, entregando cópia à **CONTRATANTE**, em que deverá constar:

- a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo e nº de série do equipamento reparado;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;
- d) O relatório de manutenção corretiva deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato de fornecimento de peças, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado;
- e) A Nota fiscal de serviços e, se necessária, a Nota Fiscal de Fornecimento de Peças, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A prestação de serviços constantes do presente Anexo Especificações (Termo de Referência) deverá realizar-se por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

10.2. A **CONTRATADA** deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicar em interferências nas atividades da **CONTRATANTE**, como desconforto climático devido ao calor, barulho, poeira, evacuação parcial ou total.

11. DA VISTORIA PRÉVIA

11.1. As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

11.2. A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

11.3. os licitantes, representado por seu titular ou terceiro pela mesma designado, que desejarem realizar a **Vistoria Prévia** deverá comparecer na Sede da Câmara Municipal de Balsas situada à Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, Balsas/MA, até 24 horas antes da data marcada para a realização da sessão pública, no horário das 08h00 às 12h00, mediante prévio agendamento pelo telefone (99) 3541-2086, munido do Anexo X – Atestado de Visitação Técnica deste Edital (impresso em duas vias, sendo que uma delas deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope nº 02 – “Documentação” e a outra permanecerá em poder da Diretoria Administrativa para eventual consulta) para inspecionar o local da prestação dos serviços para conhecimento de suas condições e características não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço e obedecer ao seguinte:

12.2. O atendimento, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva ocorrerá, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 horas ou, excepcionalmente, nos finais de semana, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

12.3. Fornecer os nomes dos técnicos responsáveis pelos serviços de manutenção, objeto do presente contrato, os quais deverão atender aos chamados da **CONTRATANTE** num prazo máximo de 12 (doze) horas, devidamente uniformizados e identificados.

12.4. Efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia ou da noite e, se for o caso, nos finais de semana, a critério da **CONTRATANTE**.

12.5. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou preposto.

12.7. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pela **CONTRATANTE**, mantendo no local de prestação de serviços, equipamentos de proteção individual (luva com isolamento para 15.000 volts), avental, óculos de proteção para solda, todos os equipamentos, ferramentas de trabalho, EPI's, demais instrumentos.

12.8. Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos seguintes casos:

a) Falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da **CONTRATANTE**;

b) A pedido do Fiscal do Contrato.

12.9. Reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos deverão ser previamente comunicados a Diretoria de Patrimônio da **CONTRATANTE**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

13.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

13.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

13.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

13.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

13.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

13.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 – Considerando a indivisibilidade do objeto, posto tratar-se de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, cuja execução por empresas diversas implicaria em ineficiência dos serviços e mesmo na sua inviabilidade, prejudicando a execução contratual, requer-se seja adotado como critério de julgamento do certame o tipo **MENOR PREÇO**.

16. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. A proposta deverá ser redigida em língua nacional, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – MA.**”

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

16.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto da licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

16.3. O Proponente deverá elaborar a sua proposta de preços contendo o **MENOR PREÇO**.

16.5. O preço proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.

16.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

16.3. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

16.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

16.5. Poderão ser corrigidos pela pregoeira erros meramente matemáticos.

16.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

16.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas no Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

16.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Edital ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.9. No julgamento das propostas será considerado o **MENOR PREÇO**, dentre as propostas válidas, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas que onerem o fornecimento

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Balsas - MA;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

17.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

17.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

17.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

17.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

17.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

18. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO (SPLIT HI WALL)

18.1. As especificações, quantitativo e local de instalação dos aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, estão demonstrados abaixo:

OS EQUIPAMENTOS A SEREM CONTEMPLADOS SÃO:

MODELO/POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO	MARCA DO EQUIPAMENTO	QUANT.	AMBIENTE ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O EQUIPAMENTO
Split 60.000 BTUs	Elgin	1	Plenário
Split 60.000 BTUs	Elgin	1	Plenário
Split 60.000 BTUs	Gree	1	Plenário
Split 60.000 BTUs	Gree	1	Plenário
Split 60.000 BTUs	Gree	1	Plenário
Split 24.000 BTUs	Gree	1	Plenário
Split 24.000 BTUs	Gree	1	Plenário
Split 24.000 BTUs	Gree	1	Plenário
Split 24.000 BTUs	Gree	1	Plenário
Split 24.000 BTUs	Electrolux	1	Sala de Sistema de som



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

Split 12.000 BTUs	Gree	1	CPL
Split 9.000 BTUs	Komeco	1	CPL
Split 12.000 BTUs	Gree	1	Tesouraria / Contabilidade
Split 12.000 BTUs	Gree	1	Sala de Comissões
Split 12.000 BTUs	Gree	1	Vereador Alan da Marisol
Split 9.000 BTUs	Gree	1	Vereador Alan da Marisol
Split 12.000 BTUs	Gree	1	Vereadora Fransuila
Split 9.000 BTUs	Gree	1	Vereadora Fransuila
Split 12.000 BTUs	Gree	1	Vereador Mauro César
Split 9.000 BTUs	Gree	1	Vereador Mauro César
Split 12.000 BTUs	Gree	1	Vereador Nelson
Split 9.000 BTUs	Elgin	1	Vereador Nelson
Split 12.000 BTUs	Gree	1	Vereador Guilherme
Split 9.000 BTUs	Gree	1	Vereador Guilherme
Split 12.000 BTUs	Gree	1	Vereador Marco Aurélio
Split 9.000 BTUs	Gree	1	Vereador Marco Aurélio
Split 12.000 BTUs	Gree	1	Vereadora Isaura
Split 9.000 BTUs	Gree	1	Vereadora Isaura
Split 12.000 BTUs	Gree	1	Vereador Coronel Medeiros
Split 9.000 BTUs	Gree	1	Vereador Coronel Medeiros
Split 12.000 BTUs	Gree	1	Vereador Jeuvanio
Split 9.000 BTUs	Gree	1	Vereador Jeuvanio
Split 12.000 BTUs	Consul	1	Vereador Painha
Split 9.000 BTUs	Gree	1	Vereador Painha
Split 12.000 BTUs	Consul	1	Vereadora Carmen Letícia
Split 9.000 BTUs	Komeco	1	Vereadora Carmen Letícia
Split 12.000 BTUs	Consul	1	Vereador Arnaldo Gomes
Split 9.000 BTUs	Gree	1	Vereador Arnaldo Gomes
Split 12.000 BTUs	Consul	1	Vereador Paulo Junior
Split 9.000 BTUs	Gree	1	Vereador Paulo Junior
Split 12.000 BTUs	Gree	1	Vereador Lusivaldo
Split 9.000 BTUs	Komeco	1	Vereador Lusivaldo
Split 12.000 BTUs	Gree	1	Vereadora Fernanda Zottis
Split 9.000 BTUs	Gree	1	Vereadora Fernanda Zottis
Split 9.000 BTUs	Gree	1	Vereador Rafael Nunes
Split 12.000 BTUs	Gree	1	Vereador Rafael Nunes
Split 9.000 BTUs	Gree	1	Setor de Almoxarifado
Split 12.000 BTUs	Gree	2	Copa/Cantina
Split 12.000 BTUs	Komeco	1	Sala de Processo Legislativo
Split 9.000 BTUs	Komeco	1	Sala de Processo Legislativo
Split 12.000 BTUs	Gree	2	Gabinete da Presidência
Split 9.000 BTUs	Gree	1	Gabinete da Presidência
Split 9.000 BTUs	Komeco	1	Coord. De Viagens e Veículos
Split 9.000 BTUs	Gree	1	Assessoria Jurídica / Comunicação
Split 12.000 BTUs	Gree	1	Diretoria de Compras



Split 12.000 BTUs	Gree	1	Xerox/Impressão
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		58	

19. DO VALOR DE REFERÊNCIA:

19.1. O valor global estimado da manutenção é R\$ 353.664,00 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) e a média mensal é de R\$ 29.472,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

20. DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Balsas

01 031.00011.2-004 - Manutenção das Atividades Administrativas e legislativas da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 - 500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

21. DA GARANTIA

20.1. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um mínimo de garantia de:

- a) 06 (seis) meses para a mão de obra executada;
- b) 90 (noventa) dias para as peças substituídas.

Balsas/MA, 19 de maio de 2023.

LYSSA MARTINS BONFIM
Assistente da CPL

MOISES COELHO E SILVA NETO
Vereador-Presidente

PROCESSO Nº 23/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Deverá ser preenchido pela empresa, e em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ).

Proponente:.....
Endereço:
Cidade:..... Estado:
Telefone:..... Fax:
CEP:..... CNPJ ou CPF:
Inscrição Estadual:

Item	Descrição dos Serviços	Qtd	UND	Media Unit	Media Total
I	Elaboração do PMOC (Plano de Manutenção e Controle)	1	SERVIÇO	R\$	R\$

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Item	Descrição dos Serviços	Qtd	Und.	Valor Unit.	Valor Médio Mensal	Valor Total Anual
II	Manutenção Preventiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split de 9.000 a 60.000 BTUS, com fornecimento de peças e mão-de-obra.	58	SERVIÇO	R\$	R\$	R\$

MANUTENÇÃO CORRETIVA – SOB DEMANDA (MÃO DE OBRA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS)

Item	Descrição dos Serviços	Qtd.	Und.	Valor Médio Mensal	Valor Médio Anual
III	Manutenção Corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split de 9.000 a 60.000 BTUS, com fornecimento de peças e mão-de-obra.	58	SERVIÇO	R\$	R\$

INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

Item	Descrição dos Serviços	Qtd.	Und.	Valor Médio Mensal	Valor Médio Anual
IV	Instalação e Desinstalação de aparelho de ar condicionado split de 9.000 a 60.000 BTUS, com fornecimento de peças e mão-deobra.	58	SERVIÇO	R\$	R\$

VALOR GLOBAL – SOMATÓRIO ITENS I+II+III+IV (ANUAL) = R\$ _____
(_____).

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.
3. Declaramos expressamente que os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e ainda, despesas de entrega e outras necessárias para a perfeita e integral execução do objeto, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

local, dede 2023

.....
Representante legal

Nome:

RG:

Cargo na empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

PROCESSO Nº 23/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que concordamos com todos os
termos descritos no edital Pregão Presencial nº 04/2023 e seus anexos e que temos pleno e total
conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de 2023.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PROCESSO Nº 23/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO CASO SEJA EMPRESA)

(a ser preenchida, assinada e entregue juntamente com os envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do "envelope nº 02", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial nº 04/2023 (Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Balsas – MA, com reposição de peças) conforme especificações constantes no **ANEXO I**.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

PROCESSO N° 23/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023

ANEXO V

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa)..... (nome/razão social)....., inscrita no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, na Sessão Pública de licitação, na forma de **Pregão Presencial n.º 04/2023**.

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Local e data),

(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação) RG n.º e CPF n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

PROCESSO Nº 23/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 9.854/99

Eu, (nome completo, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço), representante legal da empresa (nome da empresa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 04/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Balsas – MA, da Comissão Permanente de Licitação declaro, sob as penas de Lei, que, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93, a(nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local,.....de de 2023

.....
Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

PROCESSO N° 23/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023
ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ n° _____ representada pelo(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. n° _____, e CPF n° _____, para representá-la perante o Município de Balsas - MA, em licitação na modalidade Pregão Presencial n° 04/2023 (Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Balsas – MA, com reposição de peças, conforme especificações constantes no **ANEXO I**), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

PROCESSO Nº 23/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENTE DE FATO IMPEDITIVO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2023**, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para a execução do objeto deste pregão, não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

DECLARO, ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Local e data),

(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação) RG nº e
CPF nº

PROCESSO Nº 23/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 10.1.4. do Edital Pregão Presencial nº 04/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 04/2023 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 04/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 04/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 04/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do objeto da mesma;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 04/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Balsas antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 2023.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

PROCESSO Nº 23/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

ANEXO X
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e CPF:, representante legal da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, compareceu na sede deste Poder Legislativo, onde será executado o objeto da Licitação, Pregão Presencial nº 04/2023, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados instalados no prédio da Câmara Municipal, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Balsas/MA, _____ de _____ de 2023.

DIRETOR ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

PROCESSO Nº 23/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº____ DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE BALSAS-MA E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada pelo Presidente, Vereador _____ brasileiro, casado, profissão: _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Balsas-MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, (endereço) _____, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor/Presidente, o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade RG nº: _____ expedida pela _____, inscrito no CPF do MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, (endereço) _____, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital – **Pregão Presencial nº 04/2023**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, com fulcro na Lei nº 10.520/02, bem como na Lei nº 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Balsas – MA, com reposição de peças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



2.1. –Pela prestação dos serviços, ora contratados, a Contratante repassará à Contratada o valor total de **R\$** _____ (_____), sendo o valor mensal de **R\$** _____ (_____).
conforme planilha abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Qtd	UND	Media Unit	Media Total
I	Elaboração do PMOC (Plano de Manutenção e Controle)	1	SERVIÇO	R\$	R\$

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Item	Descrição dos Serviços	Qtd	Und.	Valor Unit.	Valor Médio Mensal	Valor Total Anual
II	Manutenção Preventiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split de 9.000 a 60.000 BTUS, com fornecimento de peças e mão-de-obra.	58	SERVIÇO	R\$	R\$	R\$

MANUTENÇÃO CORRETIVA – SOB DEMANDA (MÃO DE OBRA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS)

Item	Descrição dos Serviços	Qtd.	Und.	Valor Médio Mensal	Valor Médio Anual
III	Manutenção Corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo Split de 9.000 a 60.000 BTUS, com fornecimento de peças e mão-de-obra.	58	SERVIÇO	R\$	R\$

INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

Item	Descrição dos Serviços	Qtd.	Und.	Valor Médio Mensal	Valor Médio Anual
------	------------------------	------	------	--------------------	-------------------



IV	Instalação e Desinstalação de aparelho de ar condicionado split de 9.000 a 60.000 BTUS, com fornecimento de peças e mão-de-obra.	58	SERVIÇO	R\$	R\$
----	--	----	---------	-----	-----

2.2. O pagamento será efetuado, em conta-corrente ou mediante ordem bancária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da apresentação da nota fiscal.

2.3. Cada nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de relatório de execução dos serviços que conterà as seguintes informações: objeto e quantidade.

2.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

2.5. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

2.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Câmara Municipal.

2.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

2.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. A Câmara Municipal de Balsas-MA obriga-se a:

- a. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b. Informar a relação de servidores autorizados que manterão contato com a empresa vencedora;
- c. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- d. Supervisionar a execução do contrato;
- e. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A Contratada obriga-se a:

- a. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b. Fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- c. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CMB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- d. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- e. Emitir nota fiscal/fatura detalhando os serviços executados;
- f. Manter funcionários em número suficiente, destinados ao pronto atendimento das requisições de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos ar-condicionados, com reposição de peças, os quais

- são ininterruptos, não justificando falha no atendimento por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço, horário de almoço, horário fora de expediente normal da contratada ou demissão de empregados;
- g. Reembolsar a Câmara Municipal de Balsas-MA a quantia paga por serviços não executados;
 - h. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;
 - i. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos materiais objeto da contratação pela equipe da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, durante a sua execução;
 - j. Executar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
 - k. Executar o objeto responsabilizando-se pela perfeição técnica dos materiais prestados.
 - l. Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
 - m. Fornecer todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços, novos e comprovadamente de primeira qualidade.
 - n. Cumprir os prazos previstos na contratação ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal.
 - o. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da contratação, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal.
 - p. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
 - q. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação;
 - r. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- a. Verificar se a execução dos serviços está em acordo com o contrato;
- b. Comunicar a Presidência da Câmara Municipal qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c. Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- d. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado/aditivado de acordo com a necessidade da contratante e dada a característica de serviços contínuos do objeto a ser contratado, ficando comprovada a vantagem econômica para a Administração Pública, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Balsas-MA poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:



- a. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b. Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c. Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sétima, por ato unilateral e escrito e sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

8.2 – Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes;

8.3 – Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) atraso no início ou interrupção do fornecimento dos serviços regularmente solicitados;
- c) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme advertências da Administração;
- d) outros compatíveis com o objeto deste procedimento, previstos na Lei de Licitações e Contratos.

8.4 - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO

9.1 – Nas hipóteses previstas no Art 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o gestor do contrato poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração da CMB. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a CMB adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA.

11.1 – Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº __/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Balsas-MA, Estado do Maranhão, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Balsas-MA, ____ de _____ de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA
Presidente

CONTRATADA
C.N.P.J. nº

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF Nº: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

Nome: _____

CPF N°: _____